

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000008/2024

Credenciamento Nº 000001/2023

Processo: 008297 / 2023

Contrato Nº 000008/2024

Empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA EPP

CNPJ: 27.563.873/0002-40

Endereço: Rua João Cipriano, 577 - SÃO SEBASTIÃO - RIO BANANAL - ES - CEP: 29920000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA EPP.

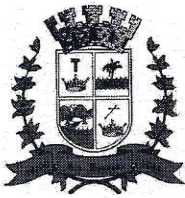
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA**, dados de identificação nos autos, brasileiro, agente político, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.563.873/0002-40, com sede Rua João Cipriano, 577 - SÃO SEBASTIÃO - RIO BANANAL - ES - CEP: 29920000, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). **ELZA TEREZINHA BARCELOS FERREIRA** dados de identificação nos autos, doravante denominado CONTRATADO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) DE ACORDO COM A TABELA DO SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público - 000001/2023, e o processo de inexigibilidade nº 008297/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) DE ACORDO COM A TABELA DO SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do anexo I deste contrato.



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 03 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), valor este para todo o Processo Administrativo Nº 000008/2024.

3.2. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

**00101-160000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(070001.1030200152.267.33903900000.160000000000)**

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

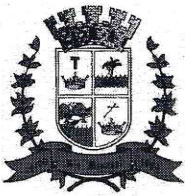
5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.1.4. As demais condições de pagamento se encontram descritas no item 20 do Edital e 11 do termo de referência.



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O critérios de reajuste são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

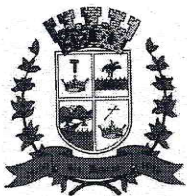
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 - Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

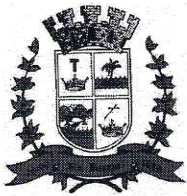
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

Rio Bananal/ES, 03 de janeiro de 2024


JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
GESTORA E SECRETÁRIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL


ELZA TEREZINHA BARCELOS FERRREIRA
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA EPP
CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Testemunhas:

Lucila Rovetta Vieira

Lorrayne Silva Lirio Valle

Secretaria: 00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00101-160000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003689	EXAMES LABORATORIAIS NA MODALIDADE AMBULATORIAL REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO consiste na realização de exames laboratoriais (procedimentos constantes da tabela sus) destinados aos usuários/pacientes do sus da rede ambulatorial. a prestação dos serviços será executada diretamente no laboratório credenciado ou posto de coleta (matriz ou filial) localizado na sede do município de rio bananal ou a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede, que viabilize a execução do serviço, com espaço físico, profissionais especializados na área competente e equipamentos e materiais necessários à boa realização dos serviços, dentro dos padrões de qualidade e segurança necessários exigidos pelo ministério da saúde. VB		VB	102.000,00 0	1,000	102.000,00

Total Secretaria: 102.000,00

Total Geral: 102.000,00